



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

ATA CGP Nº 08/2024

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 8ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pelo Vereador Valdeci Alves de Castro (Republicanos), Presidente da Mesa Diretora, exercício de 2024, com comparecimento dos seguintes membros titulares: os Vereadores Ari Arnaldo Müller (PP/Progressistas) e Juarez Viera da Silva (PTB), 1º Secretário. Ausentes os Vereadores Paulo Azeredo (PDT) e Sergio Souza (PSB). Também estiveram presentes os Vereadores Gustavo Oliveira (PP/Progressistas) e Talis Ferreira (PP/Progressistas). Às nove horas, o Presidente declarou aberta a reunião. As matérias tratadas foram as seguintes: **1. Moção nº 01/2024**, de autoria do Vereador Gustavo Oliveira – MOÇÃO DE REPÚDIO referente ao Decreto do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Eduardo Leite, o qual modifica o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações. Os membros da CGP deliberaram pela sua inclusão na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 27.03.2024. **2. Projeto de Resolução nº 01/2024**, de autoria da Mesa Diretora, que acrescenta dispositivos à Resolução n.º 221, de 14 de dezembro de 2021, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro de Montenegro. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros presentes, concluiu que o presente Projeto de Resolução está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **3. Projeto de Lei Complementar nº 08/2024**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) motorista e 01 (um) assistente social para atuarem na SMDESCH. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros presentes, concluiu que o presente Projeto de Lei Complementar está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **4. Projeto de Lei Complementar nº 09/2024**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 03 (três) Entrevistadores para atuarem na SMDESCH. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros presentes, concluiu que o presente Projeto de Lei Complementar está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **5. Projeto de Lei nº 022/2024**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2024 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.770.974,97. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros presentes, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **7. Projeto de Lei nº 07/2024**, de autoria do Vereador Cristian Oliveira de Souza, que prioriza a implantação de faixas elevadas defronte a escolas localizadas no Município de Montenegro. O proponente foi cientificado do arquivamento do referido Projeto de Lei por manifesta inconstitucionalidade. *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luís Susin, Diretor Legislativo.....*

**André Susin
Diretor Legislativo**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"